

## LEI Nº 3.426 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Getúlio Vargas para o exercício de 2005 e dá outras providências.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, ao art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, ao art. 77, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Getúlio Vargas que abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e compreenderá:

I - Disposições Gerais.

II - Prioridades e Metas da Administração.

III - Especificação dos Objetivos e Prioridades dos Poderes Legislativo e Executivo.

IV - Disposições Finais.

### **I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º** - A elaboração do Orçamento do Município, sua aprovação e sua execução no exercício de 2005 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, a participação popular em todas suas etapas, observando-se o princípio da publicidade e as instruções a seguir:

§ 1º - Os investimentos em fase de execução e manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento.

§ 3º - O pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais e serviços da dívida, terão prioridade sobre as ações de expansão.

§ 4º - O montante da despesa não poderá ser superior ao da receita.

**Art. 3º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2005 deverão levar em conta a obtenção do equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 4º** - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

**Art. 5º** - No projeto de lei orçamentária as receitas e despesas serão apresentadas em valores do mês de agosto de 2004.

**Art. 6º** - As receitas e as despesas do orçamento, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação vigente e em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício financeiro diverso.

§ 2º - O Poder Executivo, ao final de cada semestre demonstrará, em audiência pública o cumprimento das estimativas realizadas, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 7º** - Para efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I a II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 8º** - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme discriminados na Lei 4.320/64, seus anexos e alterações posteriores.

**Art. 9º** - O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Legislativo e Executivo.

**Art. 10** - Constituem despesas do Município, aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos da Administração, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

**Art. 11** - As despesas municipais serão estimadas através dos serviços mantidos pelo Município, considerando:

I - a carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;

II - fatores conjunturais que possam afetar a produtividade da despesa:

III - a despesa de pessoal para execução do serviço será projetado com base na política salarial estabelecida no âmbito do Município para seus servidores.

**Art. 12** - A despesa total com pessoal do Poder Legislativo e Executivo, deverá observar os limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal art. 18 e 20, III, letras "a" e "b" e § 1º.

Parágrafo único - O limite estabelecido para despesas de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos da administração direta nas despesas previstas no artigo 18, caput, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 13** - Os Poderes Legislativos e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa da folha de pagamento de agosto de 2004, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e

revisão geral, sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais e sem prejuízo do disposto no art. 17 desta Lei.

Parágrafo único - Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no caput constarão de previsão orçamentária específica.

**Art. 14** - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, ou relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações do Prefeito Municipal e Secretaria da Fazenda.

**Art. 15** - Para fins de atendimento do disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ Primeiro - O Poder Legislativo informará ao Executivo Municipal a relação das alterações de que trata o caput deste artigo, junto com suas respectivas propostas orçamentárias, demonstrando sua compatibilidade com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e com o projeto de lei orçamentária.

§ Segundo - Todas as alterações previstas, no caput serão objeto de Projeto de Lei específico, a ser apreciado pelo Poder Legislativo.

**Art. 16** - No exercício de 2005, a realização de serviço extraordinário, se a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 12 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

**Art. 17** - Para fins do § 1º do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

**Art. 18** - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II - conceder aumento de remuneração ou outras vantagens mediante autorização legislativa específica.

**Art. 19** - A criação de cargos, alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal à qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou

aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

**Art. 20** - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outros Municípios, com o Estado, com a União, com Entidades e Empresas Públicas e Privadas, visando o desenvolvimento de programas de interesse do Município.

**Art. 21** - As transferências de recursos a entidades privadas, serão realizadas a entidades e associações sem fins lucrativos regularmente constituídas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e que comprovem a aplicação dos recursos através de prestação de contas.

**Art. 22** - Constituem receitas do Município as provenientes de:

- I - tributos de sua competência;
- II - de atividade econômica que venha a executar;
- III - de transferências decorrente de determinação constitucional ou resultado de convênios com entidades governamentais e privadas;
- IV - de empréstimos e/ou financiamento com prazo, superior a 12 (doze) meses, autorizado por lei específica, vinculados a obras, aquisição de equipamentos e serviços públicos;
- V - empréstimos tomados por antecipação de receita, para despesas de custeio.

**Art. 23** - A estimativa da receita, nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá considerar os efeitos das alterações na legislação tributária especificamente quanto:

- I - adequação da legislação tributária municipal as modificações da legislação federal;
- II - revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;
- III - as isenções fiscais visão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos apenas o aumento permanente da receita e a diminuição permanente da despesa;
- IV - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte.

**Art. 24** - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado antes da elaboração do orçamento.

**Art. 25** - A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Art. 26** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Legislativa Municipal.

**Art. 27** - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão fontes, revistas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar suas respectivas produtividades.

**Art. 28** - No projeto de lei orçamentária constará as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares;
- II - realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;
- III - realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

**Art. 29** - O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação desde que atenda as exigências do art. 116 da Lei 8.666/93 e do art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **II - PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 30** - O Município dará prioridade, no exercício financeiro de 2005, em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, ao desenvolvimento de programas e metas definidas no artigo 37 desta Lei, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual 2005, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

**Art. 31** - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2005 serão destinados os recursos necessários:

- I - a complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, nos termos do art. 6º § 1º e 2º da Lei Federal nº 9.424/96;
- II - ao programa de renda mínima de que trata a Lei Federal nº 9.533/97.

**Art. 32** - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos.

**Art. 33** - O Município aplicará recursos conforme dispõe a Legislação vigente e na Lei Orgânica municipal, na saúde e na manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental, Pré-escolar e Infantil.

**Art. 34** - O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, serão demonstrados através de normas de controle interno instituídas pelo Poder Executivo.

**Art. 35** - A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo 01% (um por cento) da receita corrente líquida, nos termos que dispõe o artigo 5º, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Na lei orçamentária, o percentual de que trata o caput deste artigo não serão inferior a 01% (um por cento), com recursos do orçamento fiscal.

**Art. 36** - A Reserva de Contingência prevista no orçamento, destina-se exclusivamente para atendimento de passivos contingentes e outros riscos, capazes de ameaçar o equilíbrio orçamentário.

### **III - ESPECIFICAÇÃO DAS METAS E PRIORIDADES DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO**

**Art. 37** - A partir das metas e prioridades constantes no anexo I serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2005, de acordo com as disponibilidades de recursos.

### **IV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 38** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de setembro de 2004.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,  
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.

## *Anexo I*

### **LEGISLATIVO**

**OBJETIVO GERAL:** Dotar o Legislativo com recursos humanos e materiais, dando-lhe condições para bem executar e administrar as suas funções e divulgar suas ações, proporcionando à população plena participação em suas atividades.

#### 01.01 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

**Objetivo:** Adquirir, dentre outros, móveis e utensílios, máquinas, equipamentos e programas de informática, linhas telefônicas, equipamentos/sistemas eletrônicos de captação e de divulgação de informações, para proporcionar o pleno desenvolvimento das tarefas e atividades dos Servidores e dos Vereadores.

**Recursos:** Próprios

#### 01.02 - Aquisição de veículo.

**Objetivo:** Adquirir um veículo para uso, a serviço do Poder Legislativo, pelos Vereadores e pelos servidores para execução de serviços externos.

**Recursos:** Próprios

01.03 - Conservação e Reformas do Prédio da Câmara Municipal.

**Objetivo:** Adequar as atuais instalações sanitárias do piso superior para construir um banheiro social feminino; reformar as dependências e as instalações da copa e do almoxarifado, reformar/trocar aberturas, revestir, trocar/reformar instalações eletro-hidráulico-sanitárias, para manter o prédio em condições de uso, higiene e segurança.

**Recursos:** Próprios.

#### 01.04 - Admissão de novos funcionários.

**Objetivo:** Criar cargos de confiança de assessores de bancadas para possibilitar adequado desenvolvimento, acompanhamento e divulgação das atividades dos Vereadores.

**Recursos:** Próprios.

01.05 - Contratação de Vigilância e Segurança do Prédio da Câmara Municipal.

**Objetivo:** Contratar seguros contra riscos de incêndio, roubo e outros danos visando à preservação dos bens patrimoniais, bem como, para isso, se necessário, criar e prover cargos para execução da segurança e vigilância do prédio da Câmara Municipal.

**Recursos:** Próprios.

#### 01.06 - Divulgação Oficial.

**Objetivo:** Firmar contratos com empresas editoras, jornalísticas, de divulgação eletrônica/Internet, de rádio difusão e de televisão, para a divulgação dos

atos e atividades, do Poder Legislativo, e dentre outros meios de comunicação, nos jornais " A Folha Regional" e "A Tribuna Getuliense" e na " Rádio Sideral".

Recursos: Próprios.

01.07 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Objetivo: Manter o fornecimento de materiais de uso e consumo, de água e energia elétrica, os serviços de telefonia e de correios, de informatizações, de correios e de internet para recepções e expedições eletrônicas de dados; adquirir livros e manuais, efetuar assinaturas de jornais, revistas e periódicos e contratar pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços em geral do Poder Legislativo, tudo para mantê-lo em pleno funcionamento.

Recursos: Próprios.

01.08 - Licenciamento/Manutenção de Veículo do Poder Legislativo.

Objetivo: Licenciar e contratar seguros de veículo a ser adquirido pelo poder Legislativo, mantendo-o em convenientes condições de uso e de funcionamento a serviço da Câmara Municipal.

Recursos: Próprios.

01.09 - Revisão da Lei Orgânica Municipal.

Objetivo: Realizar despesas gerais e de contratação de serviços de pessoas físicas e jurídicas, com vistas a efetuar a revisão da Lei Orgânica Municipal, para adequá-la à legislação vigente e às necessidades municipais e dar-lhe a necessária divulgação.

Recursos: Próprios.

01.10 - Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Objetivo: Realizar despesas gerais e de contratação de serviços de pessoas físicas e jurídicas, com vistas a revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal para adequá-los à legislação vigente e às necessidades do Poder Legislativo, e, ainda, dar-lhe a necessária divulgação.

Recursos: Próprios.

01.11 - Contratação de Estagiários com ou sem Remuneração.

Objetivo: Firmar Termos de Cooperação com Instituições de Ensino Médio e Superior ou Agentes de Integração ( Lei 6.494/77) para a realização de Estágio Curricular de Estudantes de Ensino Médio e Superior, nas mais diversas áreas do conhecimento de interesse do Poder Legislativo, concedendo incentivo financeiro ao estagiário e realizando as correspondentes despesas de taxas de administração e contratação de seguro de acidentes pessoais dos estagiários, proporcionando melhoria nos serviços prestados aos municípios.

Recursos: Próprios

01.12 - Recepção e Homenagem a autoridades.

Objetivo: Realizar as despesas necessárias à recepção e/ou homenagem a autoridades constituídas e/ou pessoas de notável saber em área do conhecimento humano, a fim de prestar reconhecimento por serviços prestados e/ou para transmitir seus conhecimentos às pessoas ou entidades do Município.

Recursos: Próprios.



01.13 - Concessão de Títulos, Diplomas e de Certificados.

Objetivo: Realizar as despesas necessárias à concessão de títulos, diplomas, certificados, medalhas e outros símbolos honoríficos a pessoas, entidades e empresas de destacada atuação no Município.

Recursos: Próprios

01.14 - Participação em Palestras, Eventos e Cursos de Qualificação.

Objetivo: Proporcionar aos Servidores e aos Vereadores a participação em reuniões, cursos e eventos de interesse do Poder Legislativo, custeando as despesas, tais como as de inscrições, de viagens e estadias, a fim de que possam receber aperfeiçoamento/qualificação e/ou adquirir novos conhecimentos.

Recursos: Próprios.

01.15 - Promoção de Palestras e Campanhas de Utilidade Pública.

Objetivo: Realizar palestras e campanhas de utilidade pública, e, para tanto, contratando pessoas físicas ou jurídicas, locando espaços e meios de divulgação e realizando as necessárias despesas, visando dar conhecimento à comunidade de assuntos de relevante interesse municipal, para contribuir para o desenvolvimento comportamental, social e moral dos munícipes.

Recursos: Próprios.

01.16 - Participação Popular nas Atividades do Poder Legislativo.

Objetivo: Realizar as despesas necessárias ao desenvolvimento de atividades destinadas a incentivar e proporcionar a participação da população nas atividades do Poder Legislativo para a democratização das ações legislativas municipais.

Recursos: Próprios.

01.17 - Criação de Diárias para Servidores e Vereadores.

Objetivo: Criar e/ou ajustar as diárias dos Servidores e dos Vereadores à realidade econômico-financeira presente, a fim de proporcionar-lhes a realização de viagens e frequência às reuniões, cursos e eventos, tudo no interesse do Poder Legislativo Municipal, bem como para ressarcimento das respectivas despesas de transporte.

Recursos: Próprios.

## **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**OBJETIVO GERAL:** Dotar o Gabinete do Prefeito Municipal de condições para a Administração do Município, mantendo permanente relação com as comunidades, proporcionando condições gerais para a população participar das ações do Governo, dando recursos humanos, físicos e materiais.

### **03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

03.01 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

Objetivo: Adquirir móveis e utensílios, máquinas, equipamentos de informática, linhas telefônicas para equipar convenientemente o Gabinete do Prefeito Municipal.

Recursos: Próprios

03.03 - Conservação do veículo de uso do Gabinete do Prefeito Municipal

Objetivo: Dar condições ao veículo de uso do Gabinete do Prefeito Municipal para circular convenientemente.

Recursos: Próprios

03.06 - Divulgação Oficial

Objetivo: Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse do Município através de assessorias nos mais diversos meios de comunicação.

Recursos: Próprios.

03.07 - Recepção e homenagens a autoridades

Objetivo: Promover a recepção e ou homenagens a autoridades em visita ao Município, declarados em Decreto Municipal.

Recursos: Próprios.

03.12 - Incentivo a participação popular

Objetivo: Incentivar a participação popular para promover a consciência dos direitos e deveres dos cidadãos através de Fóruns, Seminários, etc.

Recursos: Próprios.

03.14 - Coordenadoria de Planejamento e Informática

Objetivo: Rever e readequar o plano diretor municipal e problemas urbanísticos, através de estudos de assessorias e equipes de trabalho.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

03.16 - Dar condições à Coordenadoria de Planejamento e Informática para levantar potencialidades locais.

Objetivo: Levantar dados sociais, econômicos e financeiros do Município para promover desenvolvimento local através de convênios e assessorias.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

03.26 - Dar condições à Coordenadoria de Planejamento e Informática para criar o Cadastro Multifinalitário Único.

Objetivo: Criar um cadastro que possibilite informar todas as secretarias com dados técnicos do Município.

Recursos: Próprios.

03.28 - Dar condições à Assistência Social de promover a Cidadania.

Objetivo: Promover o desenvolvimento dos cidadãos através do controle social, formação, capacitação, esporte, lazer e ações sociais.

Recursos: Próprios.

03.31 - Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Objetivo: Dar continuidade a implementação do Sistema de Controle Interno.

Recursos: Próprios.

03.32 - Procuradoria do Município e Assessoria Jurídica.

Objetivo: Reestruturar a Procuradoria Jurídica e Assessoria Jurídica do Município através de recursos materiais e humanos necessários.

Recursos: Próprios.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**OBJETIVO GERAL:** Dotar a Secretaria de condições para o perfeito desempenho da sua função de administrar e planejar as atividades públicas no seu todo, manter e executar a coordenação dos atos administrativos em todas as esferas da administração Municipal, prestar contas a população sobre suas atividades, mantendo seus departamentos e seções com os adequados recursos materiais e humanos.

### **03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

03.01 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

Objetivos: Adquirir móveis e utensílios, máquinas, equipamento de informática, linhas telefônicas, para equipar convenientemente a Secretaria da Administração.

Recursos: Próprios.

03.03 - Conservação dos veículos de uso da Secretaria de Administração.

Objetivo: Dar condições aos veículos de uso dos diversos órgãos da administração municipal de circularem convenientemente.

Recursos: Próprios.

03.04 - Aquisição, construção, ampliação e reforma de prédios e imóveis públicos.

Objetivo: Ampliar e reformar prédios públicos visando melhor instalar os órgãos municipais.

Recursos: Próprios.

03.05 - Conservação e manutenção dos prédios e imóveis públicos.

Objetivo: Dar perfeitas condições de uso aos prédios utilizados pela administração municipal como pinturas, mudanças de aberturas, fiação elétrica entre outros.

Recursos: Próprios.

03.11 - Valorização dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal.

Objetivo: Valorizar o servidor público através de cursos de aperfeiçoamento profissional, treinamentos, qualificando o seu trabalho em prol da municipalidade.

Recursos: Próprios.

03.15 - Readequação do Plano de Carreira e da Política Salarial.

Objetivo: Revisar e readequar o plano de carreira dos servidores públicos municipais e da política salarial a fim de ajustar a realidade e de motivação aos trabalhadores.

Recursos: Próprios.

03.17 - Atualização do Patrimônio Imobilizado.

Objetivo: Reavaliar e atualizar os valores do patrimônio público, informatizando-o.

Recursos: Próprios.

03.23 - Estágios remunerados ou sem remuneração nos órgãos da Administração Municipal.

Objetivo: Possibilitar estágios remunerados ou não, nos órgãos da administração municipal para alunos matriculados e freqüentando o ensino médio e superior.

Recursos: Próprios.

03.24 - Realização de Concursos Públicos

Objetivo: Realizar concursos públicos, nomeações e contratações de pessoal para atender as demandas da municipalidade dos cargos efetivos de: zelador, operário, contínuo, calceteiro, vigilante, borracheiro/lavador, pintor, pedreiro, eletricista, carpinteiro, telefonista, auxiliar de administração, inspetor tributário, motorista, operador de máquinas, operador de perfuratriz, artífice de alimentos, mestre de carpintaria, mestre de construção, mestre de transporte e equipamentos rodoviários, mestre de agrimensura, auxiliar de asfaltador, mestre de mecânica, asfaltador, mestre de serviços urbanos, contabilista, médico veterinário, médico, cirurgião dentista, psicólogo, assistente social, auxiliar de serviços gerais, enfermeiro, secretário de escola, professor níveis I, II, III e IV e demais cargos previstos e criados em Lei.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

03.25 - Conservação das atividades da Secretaria de Administração.

Objetivo: Manutenção da energia elétrica, pública e própria, abastecimento de água, telefones, locação de instalações, fornecimento de materiais de consumo, contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços em geral.

Recursos: Próprios.

03.27 - Valorização dos Conselhos Municipais

Objetivo: Capacitar os Conselheiros Municipais através de cursos, encontros e seminários.

Recursos: Próprios.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**OBJETIVO GERAL:** Dotar a Secretaria da Fazenda de recursos humanos, físicos e materiais, seus departamentos e seções, visando estruturá-la para o bom atendimento da população em geral, bem como seus servidores, objetivando cumprir com as obrigações, com os encargos comuns do Município e seus encargos

gerais, reserva de contingência, sentenças judiciais, parcelamentos de dívidas, outros juros e juros da dívida contratada.

### 03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01 - Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes.

Objetivo: Adquirir móveis e utensílios, máquinas, equipamentos de informática, linhas telefônicas, para equipar convenientemente os órgãos da administração municipal.

Recursos: Próprios.

03.03 - Conservação dos veículos de uso da Secretaria.

Objetivo: Dar condições aos veículos de uso dos diversos órgãos da secretaria para circularem convenientemente.

Recursos: Próprios.

03.20 - Aquisição de veículos para Inspetoria Tributária.

Objetivo: Adquirir automóveis para atender diversas unidades da arrecadação tributária.

Recursos: Próprios.

03.25 - Conservação das atividades da Secretaria da Fazenda.

Objetivo: Manutenção da energia elétrica, abastecimento de água, telefone, locação de instalações, fornecimento de materiais de consumo, contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços em geral.

Recursos: Próprios.

### 08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

08.08 - Amortização da Dívida Fundada.

Objetivo: Amortizar a dívida contratada junto a instituições financeiras e a decorrente de débitos previdenciários, incluindo-se os encargos decorrentes.

Recursos: Próprios.

08.09 - Melhoria da Informatização dos Serviços Municipais.

Objetivo: Modernizar os serviços de controles financeiros legais e de prestação de serviços agilizando as informações através da aquisição de equipamentos e desenvolvimento, locação ou aquisição de sistemas de programas.

Recursos: Próprios.

08.13 - Revisão da Matriz Tributária.

Objetivo: Rever e readequar a matriz tributária através de estudos de assessoria e equipes de trabalho adequando a realidade local.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

08.17 - Aumento das Receitas.

Objetivo: Aumentar as receitas municipais através da atualização do setor de cadastro, aerofotogrametria, campanhas de cobrança da dívida ativa, entre outras.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

08.19 - Criação do Conselho Municipal de Valores Mobiliários.  
Objetivo: Criar o Conselho Municipal de Valores Imobiliários - CMVI, a fim de contribuir na revisão e cálculo dos valores dos imóveis municipais com implementação de cartografia.

Recursos: Próprios.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**OBJETIVO GERAL:** Dotar a Secretaria de condições para o perfeito desempenho da função de administrar e planejar as ações da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto garantindo a educação infantil, especial e ensino fundamental com recursos humanos, físicos e materiais. Adequar o plano de carreira às exigências legais. Firmar convênios e programas com entidades e segmentos municipais, estaduais e federais, para melhor desempenho das atividades da Educação.

### **41- EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS**

41.01 - Aperfeiçoamento institucional dos trabalhadores em Educação Infantil.

Objetivo: Garantir a formação e capacitação dos trabalhadores em educação infantil, viabilizando materiais pedagógicos aos docentes e qualificando os encontros de integração, buscando qualificar o processo educativo, garantindo também assessoria técnico-pedagógica.

Recursos: Próprios, Estadual, Federal

41.13 - Contratação de Profissionais especializados nas diferentes áreas do conhecimento.

Objetivo: Resignificar o currículo visando a construção de uma educação cidadã.

Recursos: Próprios.

41.15- Contratação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento.

Objetivo: Resignificação da construção e vivência participativa do projeto político- pedagógico.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

41.22- Construção, Ampliação e Reformas da Creche Municipal

Objetivos: Realizar investimentos em infra-estrutura na Creche Municipal para garantir um espaço físico adequado, visando a promoção de uma educação cidadã e democrática.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal

### **42- ENSINO FUNDAMENTAL**

42.02 - Assessoria técnico-pedagógica para a SMECD, Escolas, Entidades, NIAE, EAP - Espaço de Apoio Pedagógico, Programa AABB Comunidade entre outros.

Objetivo: Garantir a formação continuada dos trabalhadores em educação buscando qualificar o processo educativo, viabilizando kit e materiais pedagógicos aos docentes e qualificando os encontros de integração.

Recurso: Próprios, Estadual e Federal.

42.04 - Participação em Eventos Científicos que contemplem os processos em andamento.

Objetivo: Garantir a formação continuada dos trabalhadores em educação e alunos buscando qualificar o processo educativo.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

42.05 - Plano de Assinatura de Periódicos para as Escolas, Entidades e SME.

Objetivo: Garantir a formação continuada dos trabalhadores em educação buscando qualificar o processo educativo.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal

42.06 - Realização de Fóruns de Educação, Encontros Pedagógicos e encontros de estudos nos pólos.

Objetivo: Garantir a formação continuada dos trabalhadores em educação buscando qualificar o processo educativo.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

42.07 - Formação e Capacitação dos Trabalhadores em Educação.

Objetivo: Garantir a formação continuada dos trabalhadores em educação buscando qualificar o processo educativo.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

42.13 - Contratação de Profissionais Especializados.

Objetivo: Ressignificação da construção e vivência participativa do projeto político-pedagógico.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

42.16 - Registro e Publicação do Processo Pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

Objetivo: Ressignificação da construção e vivência participativa do projeto político -pedagógico.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

42.17 - Reuniões e Assessorias Técnico-pedagógica ao Conselho Municipal de Educação.

Objetivo: Garantir um processo de formação continuada aos conselheiros visando a construção do Plano Municipal de Educação.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

42.22 - Ampliação e Reformas de Escolas, Entidades e dependências da Secretaria Municipal de Educação.

Objetivo: Dotar a Educação Municipal com espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

42.24 - Aquisição de parques infantis para as escolas municipais e entidades.

Objetivo: Garantir infra-estrutura para as crianças poderem desenvolver suas habilidades brincando.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

42.25 - Aquisição de equipamentos mobiliário e de informática bem como outros materiais permanentes, material consumo e material de apoio didático- pedagógico para escolas, entidades e Secretaria Municipal.

Objetivo: Realizar investimentos em infra-estrutura nas Escolas e Entidades para garantir um espaço físico adequado, visando a promoção de uma educação cidadã e democrática.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

42.26 - Ampliação do acervo bibliográfico das Bibliotecas de Escolas, entidades e Secretaria Municipal.

Objetivo: Dotar a Educação Municipal com bibliotecas estruturadas para melhor qualificação do ensino municipal.

Recursos: Próprios, Estadual e Municipal.

42.28 - Criação e ampliação do laboratório de Ciências das Escolas Municipais.

Objetivo: Dar condições às escolas municipais para desenvolver experiências oferecendo laboratório de ciências qualificado.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

42.29 - Implantação de um projeto de Educação para Informática.

Objetivo: Oferecer aos alunos municipais cursos de educação em informática.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal

42.32 - Dar condições para implantação e manutenção do EJA no Município.

Objetivo: Criação do EJA- Educação de Jovens e Adultos, buscando dar acesso ao conhecimento para todos.

Recursos: Próprios, Estadual.

42.33 - Realização de Convênios.

Objetivo: Realizar convênios para qualificação de trabalhadores para cursos profissionalizantes e curso superior.

Recursos: Próprios.

42.34 - Merenda Escolar.

Objetivo: Garantir o fornecimento de merenda escolar para escolas e entidades com produtos alimentícios de boa qualidade, dando ênfase a uma merenda alternativa, reativando também as hortas escolares,viabilizando cursos para



serventes, merendeiras, professores, pais e alunos sobre saúde alimentar; contratar nutricionista para a merenda escolar e informatizar o setor da merenda.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal

42.43 - Trabalho integrado sobre Merenda Escolar.

Objetivo: Realizar um trabalho integrado entre COMALES, Emater e Setor de Merenda Escolar, viabilizando cursos, debates e materiais informativos.

Recurso: Próprios, Federal

42.46 - Readequação da Central de Alimentos.

Objetivo: Manter, reformar e readequar a Central Municipal de Alimentos.

Recursos: Próprios, Federal

42.55 - Firmar Convênios e Parcerias.

Objetivo: Firmar convênios e parcerias com instituições de outras esferas administrativas para viabilizar a formação e a capacitação dos trabalhadores da rede municipal de ensino, buscando qualificar o processo educativo.

Recursos: Próprios.

#### 44. ENSINO SUPERIOR

44.03 - Capacitação em Educação a nível de Graduação.

Objetivo: Garantir formação continuada aos trabalhadores em educação viabilizando auxílio em nível de graduação.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal

#### 47. ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

47.01 - Renovação e Manutenção da Frota Escolar.

Objetivo: Aquisição, renovação e manutenção da frota de veículos escolares.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

47.03 - Qualificar e aperfeiçoar o Transporte Escolar.

Objetivo: Viabilizar qualificação aos trabalhadores do transporte escolar e aperfeiçoar linhas de transporte, terceirizando linhas se assim for necessário, visando um melhor desempenho no setor.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal

47.06 - Apoio ao Ensino Médio e Superior.

Objetivo: Apoiar municípes que cursam o ensino médio, cursos profissionalizantes e ensino superior, viabilizando transporte escolar.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal

#### 49. EDUCACAO ESPECIAL

49.03 - Qualificação da Educação Especial.

Objetivo: Garantir formação e qualificação aos trabalhadores em educação especial.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

49.30 - Serviços especializados para área de Educação Especial.

Objetivo: Contratação de profissionais especializados para ampliação do atendimento a criança com dificuldades de aprendizagem para o NIAE.

Recursos: Próprios e Estadual.

49.31 - Ampliação do Atendimento do NIAE e criação do EAP.

Objetivo: Ampliar o atendimento aos alunos da rede estadual de ensino no NIAE.

Recursos: Próprios e Estadual.

49.58 - Salas de Recursos para crianças com necessidades especiais ( deficientes auditivos, visual e mental).

Objetivo: Implantação de classes especiais para deficientes auditivos, visuais e mentais.

Recursos: Próprios.

## 81. ASSISTÊNCIA

81.50 - Assistência ao Menor

Objetivo: Implementar Projetos Municipais de Atendimento as Crianças e Adolescentes em situação de Risco Pessoal e Social, desenvolvidos pelo COMDICA e ações do Conselho Tutelar.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

## 46- DESPORTO E LAZER

46.01 - Promover o desporto junto a comunidade de forma saudável, solidária e participativa.

Objetivo: Organizar atividades do desporto amador, através da elaboração e manutenção do calendário de eventos, inventar equipes do município em competições esportivas em nível Municipal, Estadual e Nacional. Melhorar os parques, ginásios, construindo e mantendo outros espaços destinados para a prática esportiva e de lazer, manter convênios e parcerias diversas, no intuito de apoiar o desporto amador. Garantir apoio ao Conselho Municipal de Lazer, Desporto e Recreação.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

46.07 - Organização de atividades do desporto escolar, estabelecendo parcerias com demais esferas administrativas.

Objetivo: Promover o desporto junto a comunidade de forma saudável, solidária e participativa.

Recursos: Próprios e Federal.

## 48- CULTURA

48.01 - Apoiar e Incentivar a Cultura no Município.

Objetivo: Valorização da cultura municipal através da criação de espaços sócio- culturais, tombamento de patrimônio cultural do município, resgates e registros fotográficos e cinematográficos, campanhas para arrecadação de objetos

históricos, realização de palestras, elaboração e distribuição de materiais informativos, promoção de eventos culturais, encontros periódicos de estudos para trabalhadores da área da cultura. Garantir também materiais, serviços especializados, equipamentos, buscando dinamizar a cultura de forma democrática, descentralizada e participativa, buscando o resgate da história e a construção da identidade histórica do cidadão getuliense.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal

48.12 - Instalação do museu Municipal

Objetivo: Realizar investimentos de infra-estrutura adequada para viabilizar também instalação de demais órgãos culturais existentes ou que venham a ser criados.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal

48.15 - Manter o Conselho Municipal da Cultura

Objetivo: Valorizar a comunidade garantindo a participação democrática e participativa para discussão da cultura do município.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal

48.16 - Melhoramentos no Salão de Atos do Centro Administrativo

Objetivo: Realizar reformas e melhorias no Salão de Atos do Centro Administrativo para que os eventos culturais possam ser realizados com melhor qualidade.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal

48.17 - Incentivo a Grupos Culturais do Município

Objetivo: Apoiar os grupos culturais existentes no município e apoiar a criação de outros, nas mais diferentes áreas de manifestação da cultura.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal

48.19 - Melhorias na Biblioteca Pública Municipal

Objetivo: Aquisição de obras e periódicos, material pedagógico, móveis e equipamentos diversos, materiais diversos, contratação de serviços especializados, aprimoramento de espaços lúdico-pedagógicos, para um melhor funcionamento da Biblioteca Pública Municipal.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal

48.26 - Inventário do Patrimônio Cultural do Município

Objetivo: Realizar um resgate histórico, através de um inventário do Patrimônio cultural do Município.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal

48.34 - Realização da Festa das Etnias.

Objetivo: Valorizar a cultura, dinamizar os espaços culturais de forma democrática, descentralizada e participativa, buscando resgate de historicidade e a construção de identidade dos cidadãos getulienses.

Recursos: Próprios.

48.36 - Elaboração do Calendário de Eventos do Município, constando dados informativos e históricos.

Objetivo: Valorizar a cultura, dinamizar os espaços culturais de forma democrática, descentralizada e participativa, buscando resgate de historicidade e a construção de identidade dos cidadãos getulienses.

Recursos: Próprios.

48.37 - Realização do Fórum Municipal da Cultura.

Objetivo: Valorizar a cultura, dinamizar os espaços culturais de forma democrática, descentralizada e participativa, buscando resgate de historicidade e a construção de identidade dos cidadãos getulienses.

Recursos: Próprios.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**

**OBJETIVO GERAL:** Esta atividade visa a manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços, seus Departamentos, seções e setores, com aquisição de material de consumo, serviços, assessorias e equipamentos e material permanente. Visa ainda prover a Secretaria de condições, a fim de atender as suas necessidades na execução das atividades e das obras específicas do Órgão e no atendimento e execução de projetos de outras Secretaria, desenvolvimento ações regionalizadas, objetivando um melhor aproveitamento de recursos humanos e máquinas disponíveis.

### **10 - HABITAÇÃO E URBANISMO**

10.04 - Ampliação, remodelação e manutenção de parques, praças, jardins e espaços públicos.

Objetivo: Ampliar, remodelar e manter parques, praças, jardins e espaços públicos, dando condições de os mesmos serem usufruídos pela população em geral, adquirindo materiais e serviços.

Recursos: Próprios.

10.02 - Conservação da rede de energia elétrica rural e urbana

Objetivo: Manter a rede de energia elétrica rural e urbana, deixando-a em perfeitas condições de uso, adquirindo materiais e serviços.

Recursos: Próprios.

10.01 - Ampliação e conservação do Cemitério Municipal.

Objetivo: Manter e conservar o Cemitério Municipal, seu ajardinamento e demais dependências, adquirindo material e serviços.

Recursos: Próprios.

10.05 - Construção de habitações populares.

Objetivo - Construir casas populares visando proporcionar melhores condições de vida às pessoas.

Recursos: Próprios, Federal e Estadual.

### **13 - SAÚDE E SANEAMENTO**

13.03 - Construção e instalação de Aterro Sanitário e Usina de Reciclagem de Lixo.

Objetivo: Construir e instalar no Município, uma Usina de Reciclagem de Lixo, incluindo obras, veículos e equipamentos permanentes, material de consumo e serviços.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

#### 13.05 - Programa de Saneamento

Objetivo: Estender a rede de esgoto com tubos, fossas sépticas, filtros, banheiros, proporcionando melhor qualidade de vida a população, adquirindo material e serviços.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

#### 13.06 - Programa de Combate as cheias.

Objetivo: Realizar obras visando combater as cheias, tais como: canalização dos arroios que atravessam a cidade, desenvolvendo ações integradas com os Programas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e da Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, material de consumo e serviços em geral.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

### 16 - TRANSPORTE

16.01 - Aquisição de Máquinas pesadas, veículos e equipamentos rodoviários.

Objetivo: Adquirir caminhões com carroceria tipo caçamba basculante, visando substituir os equipamentos obsoletos e completar a frota.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

16.02 - Manutenção e conservação de máquinas pesadas, veículos e equipamentos rodoviários.

Objetivo: Manter e conservar a frota de máquinas pesadas, veículos e equipamentos rodoviários, adquirindo peças, pneus, combustível, lubrificantes, material de consumo e serviços em geral.

Recursos: Próprios.

16.03 - Abertura, ampliação, melhoramento e conservação de estradas municipais.

Objetivo: Ampliar, melhorar e conservar as estradas municipais, visando dar as melhores condições de tráfego, incluindo-se no Programa, todas as obras necessárias, inclusive pontes, pontilhões e boeiros e pinguelas, material e serviços.

Recursos: Próprios.

16.02 - Abertura, ampliação, melhoramento, pavimentação de vias urbanas e rurais e conservação de vias públicas.

Objetivo: Abrir novas ruas e avenidas nos núcleos urbanos e rurais, bem como ampliar, melhorar, conservar e pavimentar com pedras regulares, irregulares, poliédricas e pavimentação asfáltica, material e serviços em geral.

a) calçamento com pedras regulares e/ou irregulares.

b) pavimentação asfáltica.

c) calçamento com pedras poliédricas.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

16.06 - Aquisição de Equipamentos para instalação do Britador Municipal.

Objetivo: Aquisição de Equipamentos para instalação de um Britador de Pedras para o Município, destinado a manutenção da Milha Rodoviária Urbana e Rural de Getúlio Vargas.

Recursos: Próprios, Estado e União

16.09 - Instalação de abrigos para passageiros.

Objetivo: Construir, melhorar e conservar abrigos para proteção da população em geral, em paradas de ônibus do Município, material e serviços em geral.

Recursos: Próprios.

## **SECRETARIA DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE**

**OBJETIVO GERAL:** Prover a Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente de recursos humanos, físicos e materiais, para desempenhar ações nas áreas de promoção, prevenção e curativas.

### **13 - SAÚDE E SANEAMENTO**

13.01 - Manutenção dos serviços da Saúde Municipal.

Objetivos: Garantir acesso aos usuários do SUS, efetivando todos os seus princípios e diretrizes, hierarquizando e organizando a promoção e assistência em Saúde, com atuação intersetorial, em busca de qualidade de vida para a População do Município, adquirindo Material Permanente, Material de Consumo, contratando Serviços de Pessoas Físicas e Jurídicas e Assessorias Especializadas para o desenvolvimento das atividades da Secretaria.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

13.02 - Qualificação permanente e adequação do número de recursos humanos.

Objetivo: Qualificar a atenção em Saúde, em todos os níveis de competência do Município, qualificando e adequando o número de profissionais, para a implementação e implantação de programas e ações em Saúde.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

13.03 - Aparelhamento e Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro São José - Getúlio Vargas.

Objetivo: Construir e aparelhar a Unidade Básica de Saúde do Bairro São José com os equipamentos necessários, reorganizando e qualificando o acesso à população dos Bairros: Champagnat, São José e parte do São Pelegrino entre outros Bairros vizinhos, servido também para sede do Programa da Saúde Familiar-PSF.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

13.05 - Aquisição e Manutenção dos Equipamentos e Materiais das Unidades Básicas de Saúde.

Objetivo: Adquirir e manter os Equipamentos e Materiais das Unidades Básicas de Saúde, de forma a adequar as quantidades, as necessidades para o bom atendimento e desenvolvimento dos serviços de Saúde Municipal.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

13.06 - Manutenção e ampliação das Equipes do Programa de Saúde Familiar - PSF.

Objetivo: Ampliar as equipes do Programa de Saúde Familiar - PSF, manter as existentes, proporcionando maior cobertura à população do Município, com atendimento de forma integral, por Equipe Multiprofissional, com atuação interdisciplinar e desenvolvimento de ações intersetoriais, garantindo também maiores recursos para o Município.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

13.07 - Implementação da Assistência Integral em todos os níveis de complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município.

Objetivo: Disponibilizar exames de apoio diagnóstico básicos e complementares, consultas especializadas e internações hospitalares, conforme referenciamento e fluxo de encaminhamento definido na Micro Regional, Farmácia Básica e medicamentos de uso contínuo, através de Convênios e Termos de Cooperação.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

13.08 - Manutenção de Convênios e Contratos de Serviços Profissionais, do Município e Região.

Objetivo: Complementar os serviços públicos junto a iniciativa privada, garantindo a assistência integral aos usuários do SUS Municipal, estabelecendo parceria com a Micro Regional, o Estado e a União, mantendo permanente avaliação da demanda custos, qualidade, eficiência e satisfação no atendimento ao usuário.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

13.10 - Controle e Participação Social na Política de Saúde Municipal.

Objetivo: Estabelecer parcerias e corresponsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde, de forma a legitimar a política de Saúde Municipal junto a população, através de Conferências de Saúde, Orçamento Participativo, além de outros Fóruns de debate e participação comunitária, garantindo uma permanente fiscalização social.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

13.11 - Aquisição de Veículos para manutenção das atividades da Saúde.

Objetivo: Aquisição de veículo para o transporte de Pacientes adequados a demanda municipal, para garantir atendimento das ações da Saúde.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

13.14 - Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente.

Objetivo: Equipar os diversos setores da Secretaria e Unidades Básicas, com equipamentos hospitalares, odontológicos, informática, linhas telefônicas,

móveis e utensílios e demais equipamentos permanentes, necessários para desenvolvimento de suas atividades.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

13.15 - Estruturação do Departamento do Meio Ambiente.

Objetivo: Implementar o Departamento do Meio Ambiente.

Recursos: Próprios.

13.16 - Educação Ambiental.

Objetivo: Promover cursos, palestras e seminários sobre o Meio Ambiente.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

15.01 - Incentivo a Grupos de Convivência, construção da Casa do Idoso.

Objetivo: Oportunizar um espaço de vivência coletiva e de integração social favorecendo aos idosos práticas que qualifiquem a convivência familiar e comunitária, através de atividades diversas. Atender o idoso através de ações que possibilitem a convivência social e o exercício da cidadania, evitando o isolamento, a discriminação e institucionalização, adquirindo material de consumo, serviços de pessoas físicas e jurídicas entre outros.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

15.02 - Asilo

Objetivo: Garantir um local de moradia para os idosos, possibilitando uma vida diária semelhante a esfera familiar, mantendo um espaço de proteção social e de direito de cidadania.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

15.03 - Grupos de Convivência ( PPDs)

Objetivo: Estimular a organização das Pessoas portadoras de deficiência, valorizando o desenvolvimento de suas potencialidades, através da troca de experiências, oportunizando informações sobre direitos fundamentais, adquirindo material de consumo, contratando assessorias de pessoas físicas e jurídicas

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

15.04 - Integração Social

Objetivo: Garantir a inclusão social das pessoas portadoras de deficiência em atividades que possibilitem o convívio comunitário.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal

15.05 - Abrigo - Criança e Adolescente

Objetivo: Garantir a proteção integral a crianças e adolescentes que tiverem seus direitos básicos violados e ou ameaçados.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

15.06 - Casa de Passagem - Criança e Adolescente

Objetivo: Garantir proteção temporária a criança e adolescentes que tiverem seus direitos básicos violados e ameaçados.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.



15.07 - Orientação e Apoio Sócio-Familiar - OASF

Objetivo: Oportunizar a família, o fortalecimento da função primordial de proteção, segurança e socialização dos seus membros.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

15.09 - Programa de Garantia de Renda Mínima Familiar

Objetivo: Garantir a família o acesso a bens e serviços visando a proteção integral da criança e do adolescente, a elevação do nível de escolaridade da população, a promoção e desenvolvimento da cidadania, constituindo-se numa estratégia de enfrentamento da exclusão social.

Recursos: Próprios e Estadual.

15.10 - Plantão Social

Objetivo: Possibilitar a satisfação de necessidades básicas a pessoas carentes, em caráter emergencial.

Recursos: Próprios e Estadual.

15.11 - Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto - ASEMA

Objetivo: Assegurar o desenvolvimento e proteção integral da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social, garantindo seus direitos fundamentais.

Recursos: Próprios e Estadual

15.13 - Implementação da Política de Assistência Social

Objetivo: Qualificar e capacitar a área de recursos humanos que realiza atividades a nível de assistência social, qualificando assim a rede de atendimento.

Recursos: Próprios e Estadual.

15.14 - Gestão da Assistência Social

Objetivo: Qualificar o trabalho desenvolvido na assistência social, informatizando e cadastrando a rede municipal de assistência social, realizando estudos, pesquisas e publicações, adquirindo material de consumo, contratando assessorias de pessoas físicas e jurídicas entre outros.

Recursos: Próprios.

15.15 - Conselho Municipal de Assistência Social

Objetivo: Proporcionar cursos de capacitação para os Conselheiros e Assistência Social.

Recursos: Próprios.

15.19 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

Objetivo: Equipar os setores de assistência social com móveis e utensílios, equipamentos de informática e linhas telefônicas.

Recursos: Próprios.

15.21 - Subvenções Sociais à entidades filantrópicas.

Objetivo: Contribuir na política social das entidades não governamentais beneficentes, através da transferência e ou repasse de recursos financeiros.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

15.23 - Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.

Objetivo: Atender adolescentes jovens de 15 a 17 anos de idade, em situação de risco social, com os objetivos de apoiar o jovem adolescente na constatação de que é possível planejar e construir o seu próprio futuro; promover o resgate dos vínculos familiares e comunitários e sociais, inclusive pela centralidade das ações na família; oferecer instrumentos para o desempenho do seu papel de protagonista na sociedade; preparar o jovem para o mundo do trabalho, inserção do jovem no sistema educacional. A Prefeitura Municipal executará essa modalidade de atendimento. Pretendemos atender no período de 01 (um) ano, 50 (cinquenta) metas.

Recursos: Próprios e União.

15.24 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

Objetivo: Atender crianças e adolescentes de 7 a 15 anos de idade, com o objetivo de tirá-los do trabalho considerado perigos, penoso, insalubre ou degradante, o trabalho que coloca em risco a saúde e a segurança das crianças e adolescentes. Possibilitar o acesso, a permanência e o bom desempenho na escola; fomentar e incentivar a ampliação do universo de conhecimentos da criança e do adolescente, por meio de atividades culturais, esportivas, artísticas e de lazer no período complementar da escola, jornada ampliada, proporcionar apoio e orientação às famílias por meio da oferta sócio-educativa, implementar programas e projetos de geração de trabalho e renda para as famílias. A Prefeitura Municipal executará essa modalidade de atendimento. Pretendemos atender no período de 01 (um) ano 45 (quarenta e cinco) metas.

Recursos: Próprios e União.

15.25 - Implantação do Centro de referência da Assistência Social - "CASA DA FAMÍLIA".

Objetivo: Contribuir para a efetivação da política de Assistência Social como política pública garantidora de direitos de cidadania e promotora de desenvolvimento social, na perspectiva da prevenção e superação de desigualdades e exclusão social, tendo a família como unidade de atenção para a concepção e a implementação de programas, projetos, serviços e benefícios.

Recursos: Próprios e União.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**OBJETIVO GERAL:** Dotar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de recursos materiais e humanos para que possa desenvolver suas funções, projetos e atividades específicas.

**18. - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL**

18.01 - Aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e de trabalho, veículos, caminhões para Patrulha Agrícola e necessidade da Secretaria.

Objetivo: Adquirir máquinas e equipamentos com o objetivo de prestar serviços as propriedades rurais.

Recursos: Próprio, Estadual e Federal

18.02 – Realizar e fomentar a capacitação dos agricultores.

Objetivo: Realizar cursos de formação e capacitação com objetivo adequar-se a uma nova base tecnológica sustentável.

Recursos: Próprio, Estadual

18.04 – Implantação de programas na área da produção de leite, suínos, aves, grãos, reflorestamento, hortifrutigranjeiros, piscicultura, caprinos, ovelhas, coelhos, cana de açúcar e mandioca.

Objetivos: Aumentar a renda dos agricultores e incentivar atividades que utilize a mão de obra local, proporcionando que agricultor permaneça na área rural.

Recursos: Próprio, Estadual e Federal

18.05 - Realização e incentivo a participação de feiras agropecuárias, disponibilizando estrutura e local.

Objetivo: Promover a divulgação e comercialização de produtos dos agricultores locais levando em conta produção de forma ecológica e artesanal.

Recursos: Próprio

18.06 – Fomentar a Agroindústria.

Objetivo: Fomentar e Instalar Agroindústria, Central de Beneficiamento e Armazenamento de Grãos e Aquisição de Equipamentos para Loja da Agricultura Familiar.

Recursos: Próprios, PRONAF INFRA/CEF.

18.07 – Assessoria Técnica.

Objetivo: Colocar assistência técnica e organizacional a disposição dos agricultores, através de convênios ou contratação de técnicos nas áreas necessárias.

Recursos: Próprios.

18.08 – Organizar um banco de dados.

Objetivo: Realização de um diagnóstico e pesquisa, levantamento de experiências com todas as propriedades rurais com o objetivo de levantar as potencialidades locais.

Recursos: Próprio

18.09 – Serviços de Saneamento Rural.

Objetivo: Implantação de um programa de saneamento rural com perfuração de poços, drenagens de fontes, redes de água, valas filtrantes e fossas sépticas visando a qualidade de vida.

Recursos: Próprio, Estadual

18.11 – Programa de Comunicação e Divulgação.

Objetivo: Proporcionar através de materiais informativos e dos meio de comunicação social a divulgação de programas, atividades e campanhas realizadas pelo Poder Público Municipal.

Recursos: Próprio

18.15 – Produzir, adquirir mudas de árvores e flores, hortifrutigranjeiros.

Objetivo: Incentivar o reflorestamento, embelezamento e paisagismo de locais públicos e também incentivar grupos de produção.

Recursos: Próprio

18.16 – Promover eventos de premiação do setor agropecuário.  
Objetivo: Incentivar e premiar o setor agropecuário que melhor tem se destacado na produção primária, economicamente e em relação ao meio ambiente.

Recursos: Próprios

18.17 – Manutenção e conservação de Veículos, Equipamentos e Máquinas da Patrulha Agrícola da Secretaria.

Objetivo: Manutenção e conservação da estrutura que compõe a Patrulha Agrícola e Veículos destinados ao trabalho agrícola.

Recursos: Próprios

18.18 - Apoio às entidades do Município ligadas à Agricultura.  
Objetivo: Incentivar os agricultores através do apoio às entidades representativas.

Recursos: Próprios.

## 51. - ENERGIA ELÉTRICA

51.13 – Instalação de Energia Elétrica Rural.

Objetivo: Levar energia elétrica para as propriedades que não possui.

Recursos: Próprio e Estadual

## 11. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

11.01 – Implantação do Parque Industrial São Cristovão e aquisição de áreas para implantação de indústrias.

Objetivo: Implantar e estruturar um novo parque industrial com um plano diretor possibilitando a instalação de empresas.

Recursos: Próprio, Estadual e Federal

11.02 – Realização e incentivo a participação de feiras.

Objetivo: Promover feiras municipais e apoiar as micro e pequenas empresas, participação em feiras estaduais e interestaduais com o objetivo de divulgar e ampliar a comercialização de produtos locais.

Recursos: Próprios

11.03 - Qualificar e capacitar administradores e trabalhadores.

Objetivo: Promover cursos de formação através de convênios com entidades de assessorias técnicas com objetivo de qualificar e capacitar empreendedores e trabalhadores.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal

11.04 - Organização de associações e cooperativas de trabalho.

Objetivo: Assessorar Tecnicamente trabalhadores para a organização de cooperativas de trabalho com objetivo de possibilitar mais acesso ao trabalho e renda

Recursos: Próprio, Estadual

11.05 - Programa de incentivo a instalação de empresas.

Objetivo: Proporcionar através de programas de incentivo a instalação de empresas com o objetivo de gerar mais emprego e renda.

Recursos: Próprio

11.08 - Desenvolver Programa de Saneamento Básico para empresas.

Objetivo: Desenvolver junto as empresas um programa de saneamento tendo como objetivo o combate a poluição e ao tratamento e destinação correta de resíduos sólidos e líquidos produzidos pelas empresas.

Recursos: Próprio

11.10 - Implantação de nova Incubadora Empresarial e ampliação e reforma das já existentes.

Objetivo: Proporcionar as empresas que estão iniciando suas atividades um local para suas instalações por um período determinado.

Recursos: Próprio, Estadual.

65. - TURISMO

65.01 - Levantamento dos locais turísticos.

Objetivo: Realizar um roteiro turístico com o objetivo de atrair turistas em nosso município com calendário, sítios arqueológicos com sinalização.

Recursos: Próprio

65.02 - Promoção do Turismo.

Objetivo: Promover a divulgação de locais turísticos de nosso município.

Recursos: Próprios

65.03 - Projeto Parque de Lazer.

Objetivo: Instalar e estruturar através de estudo e projeto juntamente com a iniciativa privada a construção de um Balneário junto ao Parque Municipal das Águas.

Recursos: Próprio, Estadual.